



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PEDIDO DE INFORMAÇÃO SIGA Nº CMBG-PIN-2025/00168

Autor: Vereador **Moisés Scussel Neto**

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Em observância ao disposto no art. 5º, inciso XXXIII, e no art. 37, caput, da Constituição Federal, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e no artigo 121 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Vereador Moisés Scussel, no pleno exercício de suas prerrogativas regimentais de fiscalização, apresenta o presente Pedido de Informações.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Em observância ao disposto no art. 5º, inciso XXXIII, e no art. 37, caput, da Constituição Federal, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e no artigo 121 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Vereador **Moisés Scussel**, no pleno exercício de suas prerrogativas regimentais de fiscalização, apresenta o presente **Pedido de Informações**.

Considerando as graves deficiências noticiadas no atendimento à saúde da mulher no Município de Bento Gonçalves, notadamente a inexistência de ginecologistas atuando nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades, o que tem deixado centenas de pacientes sem acompanhamento médico, sem realização de exames e sem o devido tratamento;

Considerando que a atenção básica à saúde é dever constitucional do Poder Público e que a ausência de profissionais compromete diretamente a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento de doenças graves, como a endometriose;

Classif. documental

01.02.01.03



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 159987-567 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=159987-567>



CMBGPIN202500168A

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Considerando, ainda, que a população feminina tem direito a um atendimento digno, humanizado e contínuo, sendo obrigação da Administração zelar pela manutenção de equipe técnica suficiente para suprir as demandas locais;

O presente requerimento fundamenta-se na prerrogativa fiscalizatória conferida ao vereador, cabendo a este Parlamentar o dever de buscar esclarecimentos acerca da gestão dos serviços públicos e das políticas municipais de saúde.

Requer-se ao Poder Executivo Municipal as seguintes informações:

1. Informar quantos profissionais médicos com especialidade em ginecologia obstetrícia estão atualmente vinculados à rede pública municipal de saúde, indicando a forma de contratação, carga horária e local de atuação.
2. Informar desde quando o Município está sem atendimento de ginecologia nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades, bem como apresentar as razões administrativas e técnicas que levaram à descontinuidade do serviço.
3. Informar quais medidas estão sendo adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde para restabelecer o atendimento ginecológico no âmbito da atenção básica, incluindo eventuais processos seletivos, editais de contratação ou convênios em andamento.
4. Esclarecer a previsão para o retorno das consultas e procedimentos de ginecologia na rede municipal, indicando prazos e unidades contempladas.
5. Informar o número de pacientes atualmente aguardando atendimento ginecológico na fila de regulação municipal, especificando a média de tempo de espera.
6. Detalhar se o Município mantém parceria, contrato ou encaminhamento formal com hospitais ou clínicas privadas, para atendimento de ginecologia, indicando o volume mensal de atendimentos e os critérios de encaminhamento.
7. Informar o valor da remuneração atualmente ofertada aos médicos ginecologistas pela Prefeitura de Bento Gonçalves e se há estudos ou proposta de revisão visando à adequação da tabela de vencimentos para viabilizar novas contratações.
8. Apresentar plano de ação ou política municipal específica voltada à saúde da mulher, com ênfase na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças ginecológicas, incluindo cronograma de execução e metas definidas.

Requer-se que as informações sejam prestadas, por escrito, no prazo legal de até 20 (vinte) dias, nos termos do art. 11, §1º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 05 de novembro de 2025.

- assinado eletronicamente -
Vereador Moisés Scussel I MDB
Vereador



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 159987-567 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=159987-567>

